

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

EDITAL RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL/SUS-PE 2026

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (SES-PE) torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE para o ano de 2026**, que será realizado através do **Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE)**, vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), COREMU da Universidade de Pernambuco (UPE), COREMU da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), COREMU da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), COREMU do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP), COREMU da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes, COREMU da Escola de Saúde do Recife (ESR), COREMU da Fundação Gestão Hospitalar Prof. Martiniano Fernandes (FGH), COREMU da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (HCP) e desenvolvidos nas Instituições de Saúde que ofertam residências em Área Profissional de Saúde no Estado de Pernambuco, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS / MEC) e da Secretaria Estadual de Saúde - PE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta das áreas da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de dois anos, em regime de dedicação exclusiva. Incluem-se as categorias profissionais da Saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica.

1.2 O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo uma a prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 80%, e a análise curricular, de caráter classificatório, com peso de 20%.

1.3 As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, no período compreendido **entre 9h do dia 27 de novembro de 2025 e 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025**, conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

1.4 Poderão se inscrever neste processo seletivo profissionais graduados nas categorias listada no item 1.1, que atendam aos pré-requisitos estabelecidos para o programa pretendido ou estudantes de graduação regularmente matriculados no último semestre do curso, desde que a colação de grau esteja prevista para ocorrer, impreterivelmente, até a data da matrícula. Fica vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso ocorra em data posterior, bem como de profissionais não habilitados para o exercício profissional.

1.5 **Não será exigido** Registro no Conselho de Classe para os **Graduados em Saúde Coletiva e em Física Médica**, visto que ainda não possuem o Conselho Profissional.

1.6 O processo seletivo disciplinado por este edital não se destina ao provimento de cargo ou emprego público, razão pela qual a aprovação e a matrícula em programa de residência em área profissional da saúde não ensejam vínculo de natureza estatutária ou empregatícia com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e/ou com as instituições participantes.

1.7 O candidato estrangeiro deverá apresentar visto permanente no território nacional e comprovar ser graduado em curso na área de saúde a qual concorre realizado em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida no Brasil, conforme a legislação vigente. Quando o curso houver sido realizado no exterior, o diploma deverá estar revalidado por instituição pública brasileira, nos termos da legislação aplicável e das normas do Ministério da Educação.

1.8 No caso de brasileiro graduado no exterior, este deverá enviar, via *upload*, junto com os documentos mencionados no **item 3.1 alínea e**), documentação que comprove **diploma revalidado ou revalidação em andamento**, sob pena de não homologação da sua inscrição.

1.9 Nos termos da Resolução CNRMS nº 01/2017, é vedado ao **egresso de programa de residência repetir programas de Residência em ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**, na modalidade Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em **apenas mais uma** área de concentração **diferente daquela já concluída**.

1.10 Segundo a Resolução CNRMS nº 01/2017, o egresso de um programa de residência não poderá pleitear equivalência entre o novo programa e aquele já realizado.

1.11 No ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado dentro das vagas, que seja egresso de outro programa de residência, deverá, obrigatoriamente, **apresentar certificado de conclusão ou declaração de cumprimento de todos os requisitos** do programa anteriormente cursado.

1.12 A COREMU tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no item 1.9, sob pena de não autorização para a abertura de novas turmas para o programa no qual o profissional de saúde residente foi matriculado, conforme o Art. 4º da Resolução CNRMS nº 01/2017.

1.13 O profissional que vier a cursar nova residência em área profissional da saúde em desacordo com o disposto no item 1.9 será automaticamente desligado do programa, a qualquer tempo em que se comprove a infração, **devendo restituir à instituição financiadora** o valor integral das bolsas recebidas indevidamente.

1.14 No processo seletivo regido por este edital, o candidato só poderá se inscrever em uma **única categoria profissional**.

1.15 Os documentos exigidos para o processo seletivo deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, e devem ser submetidos via *upload* na área do candidato, no sistema de inscrições.

1.16 Para se inscrever, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição no valor de **R\$290,00** (duzentos e noventa reais).

1.17 A taxa de inscrição **não será restituída**, em hipótese alguma.

1.18 Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, independentemente do motivo da devolução.

1.19 Para evitar ônus desnecessário, recomenda-se que o candidato efetue o pagamento da taxa somente após a leitura atenta de todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

1.20 Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, ter concluído curso de graduação na respectiva categoria profissional, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou possuir diploma revalidado segundo a legislação vigente.

1.21 A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência em ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE pretendido.

1.22 A inscrição implica a aceitação integral e irretratável das condições, normas e exigências estabelecidas neste edital, valendo como forma expressa de concordância por parte do candidato.

1.23 As provas serão realizadas na cidade do Recife, independentemente do número de inscritos, e também em Petrolina, caso haja mínimo de 100 (cem) candidatos que optem por realizar a prova neste município, na data de **11 de janeiro de 2026**.

1.24 Aos residentes será paga **bolsa mensal** no valor de **R\$4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)**, conforme Portaria Interministerial nº 09/2021 e de

acordo com a linha de financiamento do programa. A bolsa poderá ser paga pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, pelo Ministério da Educação, pelo Ministério da Saúde ou pela instituição ofertante, conforme o credenciamento da vaga.

1.25 Será **anulada sumariamente** a inscrição, e todos os atos dela decorrentes, se o candidato **não comprovar satisfazer às condições** estabelecidas neste edital, podendo a anulação ocorrer **a qualquer tempo**, caso se constate irregularidade.

1.26 As informações e declarações prestadas no ato da inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**. A Comissão de Concursos do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) reserva-se o direito de **excluir do processo seletivo** o candidato que prestar **informações falsas ou inexatas**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.27 Caso seja verificada a existência de **mais de uma inscrição** efetivada por um mesmo candidato, será **considerada válida apenas a última inscrição realizada**, identificada pelo sistema de inscrições online da empresa contratada, conforme **data e hora do envio** do requerimento. As demais inscrições serão **automaticamente canceladas**, não cabendo **reclamações ou recursos** posteriores.

1.28 Dúvidas em relação ao processo seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail residenciamulti2026@jaupe.com.br.

1.29 A colocação dos candidatos durante todo o curso do processo seletivo será informada **exclusivamente no resultado oficial**, não sendo emitidas declarações individuais para esse fim.

2 DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS

2.1 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde estão organizados em cinco perfis, de acordo com suas especificidades: Hospitalar, Atenção Básica e Redes de Atenção à Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Coletiva Ampla Concorrência, Saúde Coletiva - Regionalização em Saúde e Atenção Básica – Interiorização em Saúde.

2.2 Estão incluídos no **Perfil Hospitalar** os programas de residência cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, no âmbito hospitalar (assistência e/ou gestão), seja na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional.

2.3 No **Perfil Atenção Básica e Redes de Atenção à Saúde** estão incluídos os programas cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, nos serviços municipais de Atenção Primária à Saúde (Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial, Programa Academia da Saúde e outros), além de Serviços da Média e Alta Complexidade.

2.4 No **Perfil Saúde Coletiva** encontram-se os programas cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, no âmbito da gestão de serviços e sistemas de saúde, seja na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional, onde as vagas estão distribuídas de acordo com a categoria profissional.

2.5 No **Perfil Saúde Coletiva - Ampla Concorrência** encontram-se os programas cujas atividades são desenvolvidas, predominantemente, no âmbito da gestão de serviços e sistemas de saúde, na modalidade Multiprofissional. Os programas deste Perfil são de caráter "Entrada Livre e Ampla Concorrência", ou seja, todas as profissões de saúde constantes no quadro de vagas do Edital concorrem entre si (concorrência geral). É classificado neste programa o candidato com melhor pontuação, independente da categoria profissional, obedecendo a ordem de escolhas.

2.6 No **Perfil Saúde Coletiva - Regionalização em Saúde** encontra-se o programa de Saúde Coletiva com ênfase em Gestão de Redes da Escola de Saúde Pública de Pernambuco, desenvolvidos em nove regionais de saúde do Estado e com proposta de formação para atuar em processos de gestão e estruturação de redes de saúde de forma regionalizada, interdisciplinar e integrada, articulada com os diferentes níveis de gestão e de atenção do Sistema Único de Saúde.

2.7 No **Perfil Atenção Básica - Interiorização em Saúde**, encontra-se o programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com ênfase na Saúde da População do Campo que é desenvolvido em áreas rurais e assentamentos da Reforma Agrária no município de Caruaru, junto às unidades de saúde da família, Equipe Multiprofissionais (eMulti), em unidades de gestão estadual e municipal, além de projetos de extensão ou em outros locais, de acordo com o Projeto Pedagógico do Programa, que se referência na concepção da "Escola em Movimento".

2.8 Os programas estão organizados e agrupados de acordo com seu Perfil, portanto, para fins de inscrição, o candidato deverá escolher, no primeiro nível de inscrição, o Perfil do Programa, seja ele Hospitalar, Atenção Básica e Redes de Atenção à Saúde, Saúde Coletiva, Saúde Coletiva - Ampla Concorrência, Saúde Coletiva - Regionalização em Saúde ou Atenção Básica - Interiorização em Saúde. O candidato só poderá escolher um dos seis perfis disponíveis, concorrendo às vagas disponíveis de acordo com a ordem de escolha dentro do Perfil.

2.9 Após a escolha do Perfil, o candidato deverá indicar no segundo nível de inscrição a Modalidade do Programa, seja ele Uniprofissional ou Multiprofissional. O candidato só poderá escolher um tipo de modalidade disponível para o perfil.

2.10 No terceiro nível de inscrição, o candidato deverá indicar qual sua categoria profissional. A disponibilidade de vagas será dada de acordo com os programas agrupados por Perfil e Modalidade e que ofertam vagas para a categoria profissional do candidato.

2.11 Para o programa de **Física Médica**, poderão se candidatar graduados em **Física Médica** ou **Bacharelado em Física** ou **Licenciado em Física**.

2.12 Para os programas de **Educação Física**, só poderão se candidatar **Bacharéis em Educação Física**.

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/> utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;

b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;

c) Preencher todos os campos da solicitação de inscrição com os dados exigidos, inclusive a pontuação pelo próprio candidato dos itens da análise curricular sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.

d) Emitir o boleto bancário, no valor de **R\$290,00 (duzentos e noventa reais)**, referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser pago em qualquer Casa Lotérica ou instituição financeira;

e) Encaminhar via *upload*, na área do candidato, no período estabelecido no Cronograma de Execução (Anexo I), cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto;
- CPF ou Carteira de Identidade Nacional;
- Currículo com documentação comprobatória, conforme solicitado no quadro de análise curricular (item 12 deste Edital);

3.2 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital**, sendo de sua **exclusiva responsabilidade** a verificação e a comprovação das condições necessárias à participação no processo seletivo.

3.3 No momento da inscrição, o candidato deverá **ANEXAR EM ARQUIVO ÚNICO**, para cada item da análise curricular a ser anexado, em formato PDF, a documentação comprobatória, **conforme item 3.1**, dentro do prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

3.4 Quanto ao envio dos documentos comprobatórios, estes serão requisitados na aba de anexação da inscrição, sendo detalhado por campo específico.

3.5 Receberá nota zero, nesta fase, o candidato que não enviar a documentação comprobatória, conforme solicitado no quadro de análise curricular.

3.6 Todos os **documentos exigidos deverão estar completos e perfeitamente legíveis**, sob pena de **não serem considerados válidos**. Serão **desconsiderados e tidos por sem efeito** os documentos parcialmente digitalizados ou com ilegibilidade que comprometa a verificação de seu conteúdo.

3.7 O **envio dos documentos anexados** somente será **considerado finalizado** após o **candidato concluir integralmente o procedimento de inscrição** no presente processo seletivo, conforme as orientações dispostas neste edital e no sistema eletrônico de inscrições.

3.8 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá revisar todos os dados informados e os documentos anexados e realizar alterações, caso seja necessário. Não havendo alterações, o candidato deverá confirmar sua inscrição.

3.9 Ao confirmar a inscrição, **não será mais possível** realizar qualquer tipo de alteração no processo de inscrição e nem *upload* de documentos.

3.10 Confirmada a inscrição, o candidato deverá gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.11 No caso de brasileiro graduado no exterior, este deverá enviar, via *upload*, junto com os documentos mencionados no item 3.1 alínea e), documentação que comprove **diploma revalidado ou revalidação em andamento**, sob pena de não acatamento da sua inscrição, caso não seja enviado.

3.12 O candidato que **necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá **solicitá-lo no ato da inscrição**, no período compreendido entre **27/11/2025 e 14/12/2025**, indicando de forma clara, no formulário eletrônico, os **recursos especiais necessários** (tais como materiais, equipamentos, entre outros), **acompanhados de laudo médico que comprove e justifique a necessidade do atendimento solicitado**.

3.13 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, que será disponibilizado na área do candidato através do site <http://www.upenet.com.br/>, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.14 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.15 A **ausência de solicitação de atendimento especial** no ato da inscrição **implica na impossibilidade de sua concessão** no dia de realização das provas, não cabendo **recurso ou solicitação posterior** para esse fim.

3.16 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, **até o dia 15/12/2025**, sob pena de **exclusão automática** da solicitação de inscrição do candidato no processo seletivo caso não efetue o pagamento.

3.17 No ato da inscrição, o candidato deverá **criar uma senha pessoal** para acesso futuro às informações relativas ao processo seletivo, **sendo de sua exclusiva responsabilidade mantê-la em sigilo**, garantindo a segurança de seus dados e informações.

3.18 A inscrição só será efetivada após a identificação do pagamento da inscrição pelo IAUPE Concursos.

3.19 O IAUPE Concursos **não se responsabilizará** por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

3.20 Verificada, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

3.21 A data para envio da documentação será no **período de 27/11/2025 a 14/12/2025**, sendo de inteira responsabilidade do candidato que os documentos sejam submetidos em tempo hábil.

3.22 Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a categoria profissional de acordo com o Perfil e a Modalidade dos Programas.

3.23 Para as categorias profissionais de Perfil Hospitalar na Modalidade Uniprofissional que tenham duas ou mais instituições que ofertam o programa, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.

3.24 A **ocupação das vagas ofertadas** pelas diversas instituições, em cada especialidade, **será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final**. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

3.25 Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente **será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência**.

3.26 Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Análise Curricular;
- b) Candidato de maior idade.

3.27 As declarações, certificados e outros instrumentos legais que estiverem relacionados neste Edital, deverão ser enviados via *upload*, na área do candidato, no **período de 27/11/2025 a 14/12/2025**, conforme item 3.1.

3.28 Não será permitido ao candidato anexar nenhum outro documento após a finalização do prazo de envio de documentação sob qualquer hipótese ou alegação.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- I- Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007;
- II- For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do sistema de inscrição, através do site <http://www.upenet.com.br/> no **período de 27/11/2025 a 05/12/2025**.

4.3 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo **CadÚnico**;
- b) Declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

4.4 O IAUPE Concursos **consultará o órgão gestor do CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art.10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.6 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE Concursos.

4.9 A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada **até 09/12/2025** através do site <http://www.upenet.com.br/>.

4.10 O candidato disporá de **até 03 (três) dias** para contestar o indeferimento através do e-mail residenciamulti2026@iaupe.com.br, no período **de 09/12/2025 a 11/12/2025**, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.11 A resposta do recurso será divulgada em **12/12/2025** através do site <http://www.upenet.com.br/>.

4.12 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **15/12/2025**.

4.13 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior **estará automaticamente excluído** da seleção.

4.14 **Não serão estornados valores de taxas de inscrição** daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na seleção a que se refere este Edital.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL:

5.1 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2 A **candidata lactante** que necessitar **amamentar durante a realização das provas** deverá comparecer ao local de aplicação **acompanhada de um responsável**, que permanecerá em **sala reservada exclusivamente para essa finalidade**. O **acompanhante será o único responsável pela guarda da criança** durante todo o período de realização das provas, **não sendo permitida a permanência da criança** na sala de aplicação.

5.2.1 A **candidata lactante**, acompanhada de sua criança, **não poderá realizar as provas** caso **não compareça com responsável designado para a guarda da criança**, sendo este requisito **obrigatório para a participação no processo seletivo**.

5.3 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá enviar eletronicamente o laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado, conforme abaixo:

- a) **Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) **Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) **Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) **Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de respostas das provas;
- e) **Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
- f) **Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de leitor, auxílio leitor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) **Sala de Fácil Acesso (mobilidade reduzida):** sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) **Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) **Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos com esta demanda.

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 O Processo Seletivo de Residências em Saúde SUS-PE 2026 garante a **reserva de vagas** para pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e quilombolas.

6.2 Às Pessoas com Deficiência (PcD) **serão reservadas 5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas no Processo Seletivo de que trata este edital, em cumprimento ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações e Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

6.2.1 Na hipótese de o cálculo do percentual de reserva de vagas PcD resultar em número fracionado, este será **elevado para o número inteiro imediatamente superior**.

6.3 Às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, a distribuição da reserva de vagas obedecerá à seguinte proporção, conforme Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e Lei nº 19.050, de 28 de outubro de 2025:

- I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6.3.1 A reserva de vagas de que trata o item 6.3 observará, além da autodeclaração, os seguintes procedimentos:

- I - confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas; e
- II - verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.

6.4 O percentual previsto nos itens 6.2 e 6.3 serão aplicados sobre a totalidade das vagas expressamente previstas neste edital e sobre as demais vagas que surgiem durante a validade do certame.

6.5 O candidato que se autodeclarar PcD, preto, pardo, indígena ou quilombola participará do processo seletivo para o programa de residência por ele escolhido em condições de igualdade com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva, bem como à nota mínima exigida, observados os demais critérios estabelecidos neste Edital.

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias descritas no **art. 7º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, e suas alterações, no **art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**, no **§1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de**

dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), observados ainda os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá fazê-lo no **Formulário de Inscrição**, observando os programas que ofertam essa modalidade de vaga.

7.3 Em obediência ao disposto no artigo 97, inciso IV, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, a reserva de vagas para PCD será aplicada sempre que o número total de vagas ofertadas for maior que 01 (um) por perfil, observados os critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

7.4 Nos termos do **Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, os candidatos PCD participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horário e local de realização das provas e nota mínima exigida.

7.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá **realizar o upload** dos seguintes documentos no ato da inscrição, **impreterivelmente entre 27/11/2025 e 14/12/2025**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Laudo médico, emitido há no máximo 12 (doze) meses antes do início das inscrições, redigido de forma legível e contendo:

- A espécie e o grau ou nível da deficiência;
- O código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- A provável causa da deficiência;
- A assinatura e o carimbo do médico responsável, com número de CRM.

c) Para casos específicos:

- **Deficiência auditiva:** o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente;
- **Deficiência visual:** o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, com indicação de patologia e campo visual.

7.6 Nos casos de **deficiência permanente** ou de **Transtorno do Espectro Autista**, o laudo terá validade indeterminada, desde que legível e contenha a caracterização da deficiência, identificação do candidato, limitações funcionais e necessidades de adaptação, bem como assinatura e carimbo do profissional emissor com número de registro no respectivo Conselho Profissional.

7.7 O laudo médico recebido pelo IAUPE passará a integrar o requerimento de inscrição, **não sendo fornecida cópia ao candidato**.

7.8 O pedido para concorrer à vaga PCD **será indeferido caso o laudo não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital**.

7.9 O candidato que realizou a inscrição para concorrer à vaga PCD será avaliado, por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste Edital.

7.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos PCD será divulgado até **06/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I).

7.11 O candidato que tiver seu pedido **indeferido** poderá interpor **recurso** no prazo de **3 (três) dias úteis**, por meio do e-mail residenciamulti2026@iaupe.com.br, entre **06/01/2026 e 08/01/2026**, conforme cronograma. Não serão aceitos novos documentos após o encerramento das inscrições.

7.12 Na hipótese de recursos, serão analisados os documentos enviados durante o período de inscrição, o parecer da equipe que avaliou preliminarmente e os argumentos apresentados pelo candidato na interposição de recurso, sem possibilidade de adição de outros documentos.

7.13 A resposta ao recurso será divulgada em **19/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I).

7.14 O candidato cujo pedido de reserva PCD for **mantido como indeferido** será automaticamente incluído na **ampla concorrência** e deverá reenviar sua **ordem de escolha** de programas, mediante formulário encaminhado por e-mail, no período de **19/01/2026 a 26/01/2026**. A não manifestação no prazo implicará a manutenção da escolha anterior, sendo o candidato considerado de **escolha restrita**.

7.15 Após o pagamento da taxa de inscrição, **não serão permitidas alterações** no tipo de inscrição.

7.16 O candidato inscrito e deferido na vaga PCD terá seu nome divulgado **tanto** na lista geral de ampla concorrência quanto na lista específica de PCD.

7.17 Em caso de **desistência** de candidato aprovado em vaga PCD, esta será preenchida pelo candidato subseqüente classificado na mesma modalidade, observando-se a ordem de classificação e de escolha.

7.18 Não havendo candidatos aprovados para as vagas PCD, estas serão revertidas para a **ampla concorrência**, respeitada a ordem decrescente das médias finais e a ordem de escolha dos candidatos.

8 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

8.1 Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;

II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola **ao se inscrever no processo seletivo regido por este edital**.

8.3 É de total **responsabilidade do candidato optar, no momento da inscrição, por vaga** destinada a pessoas **pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas**, caso contrário não concorrerá à reserva de vagas.

8.4 A veracidade da autodeclaração será verificada por meio de **procedimentos de confirmação complementar**, conforme regulamentação específica:

a) Para candidatos pretos ou pardos, será realizada avaliação por comissão de heteroidentificação com base em características fenotípicas;

b) Para candidatos indígenas ou quilombolas, a comprovação se dará mediante documentação exigida e validação por comissão específica para este fim.

8.5 Nos casos em que o candidato se enquadrar em mais de uma das categorias de reserva de vagas previstas neste Edital, será considerada, para fins de classificação e ocupação das vagas, a categoria com o maior percentual de reserva, observada a ordem decrescente dos percentuais estabelecidos.

8.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por perfil for igual ou superior a 03 (três).

8.7 Na hipótese de **quantitativo fracionado** para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, esse será **aumentado** para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou **diminuído** para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.8 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas **concorrerão concomitantemente** às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.9 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas poderão, ainda, concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso atendam aos requisitos correspondentes, observada a sua classificação no processo seletivo.

8.10 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.10.1 Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no processo seletivo que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8.10.2 Ao candidato que se declarar preto ou pardo será realizado o **procedimento de heteroidentificação** complementar à autodeclaração através do **envio de um vídeo, conforme orientações presentes no Anexo II deste Edital**, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e Lei nº 19.050, de 28 de outubro de 2025, e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

8.10.3 O candidato deverá enviar um **vídeo** ao IAUPE via **upload**, na área do candidato, **impreterivelmente, no período entre 27/11/2025 a 14/12/2025**, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital, não sendo admitido o recebimento após esse prazo.

8.10.4 O candidato que optar pela reserva de vagas destinada a pessoas pretas e pardas e **não realizar o envio do vídeo exigido** para o procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, sendo **automaticamente incluído na ampla concorrência**.

8.10.5 O IAUPE constituirá uma comissão para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

8.10.6 As pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de candidatos ou candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

8.10.7 A comissão de heteroidentificação utilizará **exclusivamente o critério fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

8.10.8 Serão consideradas as **características fenotípicas** da pessoa **ao tempo da realização do procedimento** de heteroidentificação.

8.10.9 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

8.10.10 **Não será admitida**, em nenhuma hipótese, a prova baseada em **ancestralidade**.

8.10.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.10.12 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.10.13 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado até **20/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I).

8.10.14 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida no procedimento de heteroidentificação poderá interpor **recurso**, por meio do site <http://www.upenet.com.br/>, no período de **21/01/2026 a 23/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8.10.15 O procedimento do recurso de heteroidentificação para preto ou pardo será realizado por comissão recursal a ser composta pelo IAUPE, através de **vídeo chamada**, em dia e horário e link a ser definido e disponibilizado no site <http://www.upenet.com.br/> na área do candidato.

8.10.16 O procedimento de recurso será **obrigatoriamente gravado**.

8.10.17 O candidato que **recusar** a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação **será eliminado do processo seletivo**.

8.10.18 A resposta ao recurso e o resultado definitivo do procedimento de recurso da heteroidentificação serão divulgados dia **02/02/2026**, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

8.10.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.10.20 O candidato cuja autodeclaração não for deferida em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do Art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

8.11 DO PROCEDIMENTO PARA A CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS

8.11.1 Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos habilitados no processo seletivo que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas, ainda que tenham alcançado pontuação ou conceito suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8.11.2 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão, instituída pelo IAUPE, e constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, em conformidade com o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

8.11.3 Os candidatos à reserva de vagas para indígenas deverão enviar a documentação comprobatória **impreterivelmente entre 27/11/2025 e 14/12/2025**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, não sendo aceito envio em momento posterior.

8.11.4 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- a) Comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) Documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) Documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) Documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) Documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) Documentos de natureza previdenciária.

8.11.5 A divulgação do resultado da análise **dos documentos comprobatórios de pessoas indígenas** será até **06/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I).

8.11.6 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida no procedimento de verificação documental complementar, terá direito ao recurso, por meio do site <http://www.upenet.com.br/>, no período de **06/01/2026 a 08/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8.11.7 A análise do recurso ao resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será realizada por comissão recursal a ser composta pelo IAUPE.

8.11.8 A resposta ao recurso e o resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar serão divulgados dia **02/02/2026**, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

8.11.9 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.11.10 O candidato cuja autodeclaração não for deferida no procedimento de verificação documental complementar concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.12 DO PROCEDIMENTO PARA A CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS QUILOMBOLAS

8.12.1 Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos habilitados no processo seletivo que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, ainda que tenham alcançado pontuação ou conceito suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8.12.2 A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão, instituída pelo IAUPE, e constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, em conformidade com o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

8.12.3 Os candidatos à reserva de vagas para quilombolas deverão enviar a documentação comprobatória **impreterivelmente entre 27/11/2025 e 14/12/2025**, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, não sendo aceito envio em momento posterior.

8.12.4 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

8.12.5 A divulgação do resultado da análise **dos documentos comprobatórios de pessoas quilombolas** será até **06/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I).

8.12.6 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida no procedimento de verificação documental complementar terá direito ao recurso, por meio do site <http://www.upenet.com.br/>, no período de **06/01/2026 a 08/01/2026**, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8.12.7 A análise do recurso ao resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar será realizada por comissão recursal a ser composta pelo IAUPE.

8.12.8 A resposta ao recurso e o resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar serão divulgados dia **02/02/2026**, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

8.12.9 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.12.10 O candidato cuja autodeclaração não for deferida no procedimento de verificação documental complementar concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.13 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

8.13.1 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se preto ou pardo, indígena ou quilombola, se aprovado no processo seletivo para programa de residência, terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de preto ou pardo, indígena ou quilombola.

8.13.2 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.13.3 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

8.13.4 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.13.5 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

8.13.6 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista.

8.13.7 Na hipótese de **constatação de informações falsas**, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA:

9.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, selecionar a opção “Consulta de Inscrição” e informar o número do CPF e a senha cadastrada para verificar a homologação de sua inscrição e o local de realização da prova, até o dia **07/01/2026**. A identificação correta do local de prova, bem como o comparecimento no horário estabelecido, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2 O candidato devidamente inscrito que não constar na listagem de inscrições validadas até a data estabelecida deverá comunicar, de forma imediata, ao IAUPE Concursos, através do e-mail residenciamulti2026@iaupe.com.br, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a validação de sua inscrição, bem como identificar o local de realização da prova, conforme as orientações previstas nos subitens anteriores.

9.4 O IAUPE Concursos não se responsabilizará pelo candidato que faltar à prova por desconhecer o local de sua realização.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

10.1 A Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas, versando sobre os conhecimentos especificados no Anexo III deste Edital, e terá duração máxima de quatro horas.

10.2 A prova será aplicada no dia **11/01/2026**, nos locais e hora a serem indicados no **cartão de informação do candidato**.

10.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, munido de comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta fabricada em material transparente.

10.4 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

- Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Passaporte Brasileiro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteiras expedidas pelos comandos militares, secretarias de segurança pública e institutos de identificação.

10.4.1 Validez: É fundamental que todos os documentos estejam dentro da validade.

10.4.2 Originalidade: Cópias, mesmo autenticadas, não serão aceitas. Os documentos devem ser apresentados em sua via original e de forma física.

10.4.3 Em hipótese alguma os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados no item anterior.

10.5 Os portões de acesso ao prédio **serão fechados, rigorosamente, no horário estipulado no cartão de informação do candidato**

10.6 Caso haja necessidade de utilização de protocolos definidos pela autoridade sanitária, as instruções serão publicadas até a data da realização da prova.

10.7 Não será permitida, sob qualquer hipótese, a realização da prova fora do horário ou do local previamente estabelecido e divulgado para esse fim.

10.8 Não haverá segunda chamada nem possibilidade de reaplicação da prova. O não comparecimento ou o atraso do candidato implicará, automaticamente, sua exclusão do processo seletivo, independentemente do motivo alegado.

10.9 É vedada a consulta a livros, códigos, anotações ou quaisquer materiais de apoio, bem como o uso de aparelhos de comunicação, calculadoras, relógios digitais, smartwatch ou agendas eletrônicas durante a realização da prova.

10.10 É terminantemente proibido o acesso de candidato à sala de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

10.11 Para transcrever as respostas das questões da prova, o candidato receberá um cartão-resposta de leitura ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve apenas para rascunho.

10.12 Terá sua prova **anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo** o candidato que, durante a realização da prova:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.13 O candidato deverá marcar suas respostas preenchendo totalmente as bolhas do cartão-resposta de leitura ótica, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.14 Será de **inteira responsabilidade do candidato** o(s) prejuízo(s) advindo(s) de marcação (ões) feita (s) incorretamente no cartão de leitura ótica. **São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.**

10.15 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta.

10.16 É permitido ao candidato ausentar-se do recinto de prova somente **após transcorrida 01 (uma) hora do seu início**.

10.17 A prova escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.18 Serão considerados reprovados e, consequentemente, excluídos do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de sua respectiva área de concentração/categoría profissional.

10.19 Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da natureza, **houver atraso no início da prova** em alguma(s) da(s) sala(s), será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um **tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial**.

10.20 Nos recintos em que se realizará a prova escrita, os fiscais **poderão utilizar aparelho detector de metais**, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, **autorizados pelos candidatos para tal prática**, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

10.21 O Estado de Pernambuco, o IAUPE Concursos e a equipe de fiscalização **não se responsabilizarão** por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11 Dos Recursos Contra a Prova Escrita:

11.1 Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados em até duas horas após o término da aplicação das provas no site <http://www.upenet.com.br/>.

11.2 É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita, no período entre **12/01/2026 e 14/01/2026**, de acordo com o cronograma de execução, através do *link* que será disponibilizado no site <http://www.upenet.com.br/>.

11.3 O recurso terá por objeto, exclusivamente, a impugnação de questões que apresentem má formulação, impertinência em relação ao conteúdo programático divulgado ou erro na transcrição das questões ou alternativas constantes do gabarito oficial.

11.4 O candidato deverá entregar o recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da questão da prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

11.5 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.6 Se, em decorrência da análise dos recursos, houver anulação de questão(ões), a pontuação correspondente será redistribuída entre as demais questões válidas da prova.

11.7 Na hipótese de alteração do gabarito oficial preliminar em razão de impugnações, as provas serão corrigidas conforme o gabarito oficial definitivo.

11.8 Ocorrendo a anulação de uma ou mais questões, o número total de questões válidas será reduzido proporcionalmente, procedendo-se ao recálculo do valor de cada questão remanescente, de forma a preservar a proporcionalidade da pontuação total da prova.

11.9 Se da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

11.10 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

11.11 O gabarito oficial definitivo será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, em **02/02/2026**, conforme estabelecido no cronograma de execução.

11.12 Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.13 Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisões ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das provas.

12 DA ANÁLISE CURRICULAR:

12.1 A análise curricular, de caráter classificatório, observará os seguintes itens, de acordo com o quadro abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR			
ITENS	CONTEÚDO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de pontuação contido no item 12.2.3	30
2	MONITORIA E/OU PID	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	PROJETOS DE EXTENSÃO E/OU PET-SAÚDE E/OU PET	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	2,5 pontos por artigo	05
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10
7	PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	5 pontos por semestre	10

12.2 APROVEITAMENTO CURRICULAR:

12.2.1 O Item 1 do quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante a graduação referente à categoria profissional a qual concorre.

12.2.2 Exigências para os Documentos Comprobatórios do Histórico Escolar:

- a) Constar o nome completo do candidato;
- b) Documento emitido pela instituição de origem com PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO (Coordenador(a)/Vice, Diretor(a)/Vice da Instituição, Gerente/Secretário(a) do Curso, Chefe de Departamento);
- c) Documentos com assinatura que contenham assinatura digital serão acatados;
- d) Documentos que apresentem informações como “Este documento não é oficial”, “Este documento é para simples conferência”, só serão aceitos se validados com assinatura e carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO (Coordenador (a)/Vice, Diretor(a)/Vice da Instituição, Gerente/Secretário(a) do Curso, Chefe de Departamento).

12.2.3 Critérios para pontuação:

- a) A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- b) A instituição de ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc)* que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>;
- c) Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- d) Quando se tratar de somente dois conceitos (ex: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- e) No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1. f>.

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
SE NO HISTÓRICO ESCOLAR OBTEVE:	ITEM	VALOR
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20

Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima	1.f	05

*CRE: coeficiente de rendimento escolar

IRA: índice de rendimento acadêmico

CRA: coeficiente de rendimentos acadêmicos

12.2.4 Monitorias e/ou Projeto de Iniciação à Docência (PID) / Iniciação Científica e/ou Projeto de Pesquisa / Projetos de Extensão e/ou PET-Saúde e/ou PET:

12.2.4.1 Os Itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou projeto de iniciação à docência, e/ou iniciação científica, e/ou projetos de extensão e/ou PET-Saúde e/ou PET desenvolvidas durante a graduação da categoria profissional a qual concorre. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

12.2.5 Critérios específicos para pontuação:

12.2.5.1 Monitorias/PID:

- a) Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados;
- d) A declaração deverá comprovar que as atividades de iniciação à docência/monitoria foram realizadas durante o período que compreende os anos da graduação na área a qual o candidato concorre a vaga, desenvolvidas na mesma instituição de graduação do candidato;
- e) Duração mínima de 01 semestre letivo com mínimo de horas;
- f) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

12.2.5.2 Iniciação Científica – PIBIC, PIC:

- a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de uma Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados;
- d) Especificar o nome do projeto;
- e) Conter explicitamente a participação do candidato por projeto com duração mínima de 1 ano;
- f) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

12.2.5.3 Projeto de Extensão:

- a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de um Projeto de Extensão;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados;
- d) Registro da atividade na instituição/departamento;
- e) Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- f) Constar no documento a supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- g) Duração mínima de 01 semestre letivo;
- h) Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões, ligas acadêmicas e cursos como Projeto de Extensão;
- i) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

12.2.5.4 PET-SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde) e/ou PET (Programa de Educação Tutorial):

- a) Declaração oficial emitida pela Instituição da graduação do candidato em papel timbrado;
- b) Especificar o nome completo do candidato;
- c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores. Documentos que contenham assinatura digital serão acatados;
- d) Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- e) Carga horária mínima de 180h ou de 8 h semanais;
- f) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

12.2.5.5 Artigos Publicados / Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos / Participação em Entidades de Representação Estudantil e da Sociedade Civil Organizada:

Os Itens 5 e 6 do quadro de Análise Curricular refere-se à produção científica na área da saúde, e o item 7 refere-se participação em entidades de representação estudantil e da sociedade civil organizada, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

12.2.5.5.1 Para Artigos Publicados:

- a) Especificar nome completo do candidato;
- b) Especificar nome do artigo publicado;
- c) Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número;
- d) Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo.
- e) Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não.
- f) Não serão aceitos cartilhas, manuais, capítulos de livro para efeito de pontuação.

12.2.5.5.2 Para Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos:

- a) Especificar nome completo do candidato;
- b) Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado;
- c) Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- d) Discriminar a data do evento;
- e) Discriminar o título do trabalho;
- f) Autoria ou Coautoria do trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional;
- g) O trabalho desenvolvido pelo candidato durante a sua graduação, referente à projeto de pesquisa ou iniciação científica não será pontuado neste item quando o mesmo for apresentado em eventos de iniciação científica;
- h) Não serão pontuadas cartas/declarações de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários, institucionais ou não.

12.2.5.5.3 Participação em Entidades de Representação Estudantil e da Sociedade Civil Organizada:

- a) Especificar nome completo do candidato;
- b) Declaração emitida pela entidade em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação;
- c) Participação com duração mínima de 1 ano;
- d) Documentos que contenham assinatura digital serão acatados.

12.2.5.5.4 Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

12.2.5.5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o seu envio.

12.2.5.5.6 O candidato que deixar de preencher o currículo, não encaminhar os comprovantes na data estabelecida, o fizer em desconformidade com as disposições deste Edital ou apresentar documentação inverídica, terá atribuída nota zero na respectiva etapa.

12.2.5.5.7 O resultado preliminar da avaliação curricular será publicado dia **21/01/2026** no site <http://www.upenet.com.br/> conforme cronograma (Anexo I).

12.2.5.5.8 O candidato disporá de até 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do e-mail residenciamulti2026@iaupe.com.br, no período de 22/01/2026 a 24/01/2026. Não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A nota final da cada candidato será a **média ponderada das notas obtidas nas avaliações**, sendo os pesos de cada uma das fases os seguintes: **Prova Escrita peso 80** e a **Avaliação Curricular peso 20**.

13.2 A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da sua nota final.

13.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas.

13.4 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

13.5 Mesmo que o candidato obtenha média suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

13.6 Nos casos de empate, o desempate dar-se-á pela aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na Avaliação Curricular;
- b) Candidato de maior idade.

13.7 O resultado final será divulgado até o dia **04/02/2026**.

13.8 Quando houver desistência de candidatos/residentes melhor classificados, **haverá remanejamento**. Nesse caso, o candidato / residente inicialmente lotado em uma instituição de saúde será transferido, **automaticamente**, para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. **Não será permitido ao candidato / residente permanecer na instituição de saúde inicialmente lotado**, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, pois o **remanejamento será automático**. **Não serão permitidas permutas**.

13.9 Os remanejamentos serão informados através do site <http://www.upenet.com.br/>, em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o período para efetivação dos remanejamentos. **Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanarem os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e períodos estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.**

13.10 Para dar celeridade ao processo de preenchimento de vagas, a Comissão Organizadora poderá realizar a convocação de candidatos remanejados e remanejáveis. Candidatos remanejáveis são aqueles que estão aptos a assumir vaga caso os candidatos remanejados não efetuem a matrícula.

13.11 Serão respeitadas, rigorosamente a ordem das escolhas das instituições de saúde feitas no ato da inscrição e a nota de classificação. Em hipótese alguma será permitida a troca de opções ou permutas.

13.12 Será de **inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos**.

14 DA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

14.1 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo site <http://www.upenet.com.br/>, deverá realizar seu pré-cadastro on-line, no sistema **WEB RHOSE**, através do link <https://rhose.saude.pe.gov.br/> na ocasião da divulgação do resultado, disponível **a partir das 8h do dia 05/02/2026**.

14.2 O candidato deverá preencher, no sistema **WEB RHOSE** (<https://rhose.saude.pe.gov.br/>) **TODOS** os campos do cadastro e realizar o **upload** de **TODOS** os documentos obrigatórios, **conforme item 14.6**. Após o preenchimento, é necessário realizar a impressão de 01 (uma) via do Termo de Compromisso (disponível no sistema web RHOSE), preencher todos os campos, datar, assinar, autenticar e anexá-lo (**legível e em formato PDF**) junto aos demais documentos exigidos no item 9.6 deste edital e informes de pré-matrícula.

14.3 É de responsabilidade do candidato acessar o sistema web <https://rhone.saude.pe.gov.br/>, disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, para realização da pré-matrícula *on-line*, bem como os dados ali requeridos. **Será considerado desistente o candidato que não efetuar sua pré-matrícula *on-line*.**

14.4 Ao realizar o pré-cadastro, o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito à vaga **caso não cumpra todas as etapas de matrícula** junto à Secretaria de Saúde ou **não preencha** todos os requisitos necessários à matrícula.

14.5 A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído através de procuração, seja ela pública ou particular. O procurador legal deverá apresentar, junto com os documentos do item 14.6 do Edital, **fotocópia autenticada da procuração original com firma reconhecida e fotocópia autenticada do seu documento com foto**.

14.6 Todos os candidatos aprovados e classificados no **Processo Seletivo SUS-PE 2026**, cujo nome consta na lista divulgada pela **UPENET**, **deverão efetuar sua pré-matrícula *on-line*** no sistema web **RHOSE** (<https://rhone.saude.pe.gov.br/>) imprimir 01 (uma) via e **preencher por completo o Termo de Compromisso**, que estará disponível no sistema WEB **RHOSE**, datar, assinar, autenticar e realizar *upload* junto aos demais documentos solicitados, conforme abaixo:

- a) Fotocópia **autenticada** do CPF;
- b) Fotocópia **autenticada** da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Identificação ou Carteira de Habilitação (**frente e verso**);
- c) Fotocópia **autenticada** do Título de Eleitor;
- d) Fotocópia **autenticada** do último comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral;
- e) Fotocópia **autenticada** da Carteira de Reservista **VÁLIDA** (**frente e verso**);
- f) Fotocópia **autenticada** do Diploma ou Declaração de conclusão de curso **VÁLIDA** (**frente e verso**);
- g) Fotocópia **autenticada** da Carteira do **Conselho Regional de Profissão** ou **Fotocópia** autenticada legível do comprovante de inscrição provisória do Conselho Regional de Profissão do Estado de Pernambuco. **Não será exigido** Registro no Conselho de Classe para os **Graduados em Saúde Coletiva e em Física Médica**, visto que ainda não possuem o Conselho Profissional;
- h) Fotocópia **autenticada** do Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRMS ou declaração de provável conclusão do programa até 28/02/2026 (para candidatos que porventura tiverem anteriormente realizado outro programa de residência);
- i) Fotocópia **autenticada** do Visto Permanente (Estrangeiro);
- j) Fotocópia **autenticada** do Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior - **frente e verso**);
- k) Fotocópia **autenticada** do Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP (caso não possua PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricao-junto-ao-inss> ou no Expresso Cidadão);
- l) Fotocópia **autenticada** do comprovante de abertura de **Conta Corrente** no **Banco Bradesco** ou do Cartão da Conta Corrente, **explicitando Agência e Dígito, Conta Corrente e Dígito** (**não serão aceitos documentos que não apresentarem o dígito verificador da agência, visto que todas as agências do banco Bradesco possuem dígito verificador**);
- m) Fotocópia **autenticada** do Termo de Compromisso (**preencher todos os dados solicitados, datar e assinar e anexar em formato PDF de maneira legível**); **DOCUMENTO(S) EM FORMATO DIGITAL (EMITIDO(S) PELA INTERNET) E QUE POSSUEM QR CODE OU CÓDIGO VERIFICADOR NÃO NECESSITARÃO DA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

14.7 Após o candidato realizar o *upload* de todos os documentos solicitados, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco realizará o processo de avaliação, onde, **havendo pendências**, o candidato receberá uma **notificação da(s) pendência(s) no sistema web RHOSE** e irá dispor de **até 24h (úteis) para quitá-las**.

14.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no sistema web **RHOSE** todas as etapas da pré-matrícula até sua homologação.

14.9 Após homologação, o candidato receberá no sistema web **RHOSE** seu **Comprovante de Homologação** de matrícula, que deverá ser impresso e **entregue à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU)** da instituição no ato da apresentação.

14.10 A apresentação na **COREMU** **deverá ser feita em até 24h (úteis)** após a homologação da matrícula e recebimento do Comprovante de Homologação pela Secretaria Estadual de Pernambuco. Esta deverá ser feita na **COREMU** da instituição a qual foi aprovado (a), conforme regramento próprio, podendo ser em **formato virtual, presencial ou híbrido**. **O não comparecimento configurará desistência da vaga.**

14.11 Não serão homologadas as matrículas dos candidatos que:

- a) Sem justificativa comprovada não efetuar sua pré-matrícula no período informado;
- b) Não preencher no sistema todos os requisitos necessários, na data estabelecida no cronograma;
- c) Anexar documentos incompatíveis com as documentações solicitadas no item 9 deste Edital e seus subitens;
- d) Anexar documentos não autenticados ou ilegíveis no sistema WEB **RHOSE**;
- e) **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas da pré-matrícula *on-line* através do sistema web RHOSE.**

14.12 A inscrição no Conselho Regional da Profissão de Saúde deverá ser comprovada junto à Coordenação do Programa na Instituição de Saúde a qual foi aprovado **até 01 de março de 2026**, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

14.13 O candidato **graduado no exterior** que apresentar **documentação provisória de revalidação do curso em andamento** terá a sua matrícula **cancelada** se não apresentar a documentação de conclusão no ato da matrícula.

14.14 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente e diploma revalidado sob pena de ter a matrícula não efetuada, caso não apresentado.

14.15 O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de Saúde na data programada no cronograma do Edital para o início das atividades, **configurará desistência da matrícula**.

14.16 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência em Área Profissional da Saúde que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em **até 24h após o início do programa**, será considerado desistente.

14.17 A efetivação da matrícula do residente em área profissional da saúde, junto ao Ministério da Educação, será realizada no **Sistema Nacional de Residências em Saúde**

(SINAR) pela instituição à qual o residente estará vinculado.

14.18 Após o fechamento do SINAR, **não será possível a inclusão de novos residentes**, sendo, portanto, ato exclusivo da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), mediante envio da solicitação pela Instituição na qual o participante estará vinculado

14.19 Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas, que porventura tiverem anteriormente realizado outro programa de residência, deverão, **obrigatoriamente**, realizar o **upload do certificado ou declaração de conclusão de curso autenticado**, junto com as documentações do item 14.6 deste Edital.

14.20 Não serão admitidos documentos para matrícula que venham por e-mail por fax ou qualquer outra forma que não seja o formato admitido neste Edital, seja pelo candidato ou seu procurador.

14.21 Não será admitida nenhuma outra forma de matrícula que não esteja prevista neste Edital.

15 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

15.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica.

15.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

15.3 Apenas o nome completo e o número da inscrição dos candidatos e se concorrem às vagas reservadas (PcD, negros e pardos, indígenas e quilombolas) serão divulgados no site do IAUPE, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

15.4 Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna do IAUPE.

15.5 Todas as informações enviadas pelo candidato ao IAUPE poderão ser disponibilizadas para acesso interno do IAUPE, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e das Instituições Participantes.

15.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

15.7 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Será de responsabilidade das Coordenações de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, em conformidade com a legislação vigente.

16.2 Assinado o Termo de Compromisso, fica o **residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde** na qual estiver lotado, **Legislação da CNRMS/MEC** e as normas da **Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGETES)** da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Os residentes **terão que cumprir a Legislação da Previdência** a qual está vinculado. O **não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo**.

16.3 A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação.

16.4 É **dever do candidato** acompanhar **TODOS** os comunicados que vierem a ser publicados no site <http://www.upenet.com.br/> e/ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

16.5 De acordo com a Legislação em vigor, não **será convocado nenhum candidato após o dia 31/03/2026**, mesmo que surjam novas vagas após essa data.

16.6 O candidato matriculado **poderá ser remanejado para outro programa** em que tenha sido aprovado em processo seletivo **até o dia 31 de março de 2026**.

16.7 Este Edital **está sujeito a modificações em seu todo ou em parte**, mediante aviso no site <http://www.upenet.com.br/> até a divulgação final do processo seletivo.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGETES) da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

16.9 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

16.10 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

16.11 O início das residências será no dia **01/03/2026**.

16.12 Os candidatos devem anexar cópias dos documentos originais comprobatórios das informações prestadas, perfeitamente legíveis, no ato da pré-matrícula, sob pena de não ter sua matrícula homologada.

